



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 518/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, DO MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto 274/2023 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual do Município de Guarapari e dá outras providências, no que tange à elaboração, revisão periódica e acompanhamento do Plano de Contratações Anual;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**, no âmbito da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - A Comissão de que trata o Art. 1º tem por finalidade o cadastramento de fornecedores, bem como acompanhar a elaboração, executar a consolidação, a aprovação do Plano de Contratações Anual pela autoridade competente, viabilizar a publicação no sítio eletrônico do Município de Guarapari e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como realizar as alterações e revisões periódicas, conforme previstas no Decreto 274/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - A Comissão de Cadastro de Fornecedores e de acompanhamento às ações atinentes ao Plano de Contratações Anual - PCA será composta pelos seguintes servidores:

**I – Presidente: MAYKIELE MARTINS GALVANE**

**II - Equipe de Apoio: ANA AMÉLIA MARITINS PERES, MARIA APARECIDA FERREIA DA SILVA, LISETE DE SOUZA MIGLIORINI**

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 082/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Guarapari/ES, 01 de agosto de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal